



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
CNPJ 08.096.596/0001-87



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 041/2015.**  
**Proc. Administrativo nº 1505050001**

**O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANA SANTANA SOARES GOMES-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.025.444/0001-14, com Inscrição Estadual nº 20.424.905-8 e sede na Av Celso Dantas nº 675, sala 2, Centro Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Alex Soares Gomes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador de RG nº 026.615.00 (SSP/RN) e CPF nº 023.788.604-98, residente na rua Marinheiro Manoel Inácio 715, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 034/ 2007 e 049/ 2009**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 032/2015**, homologado em 27 de maio de 2015, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fogos de artifício**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 27 de Maio de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, como órgão gerenciador.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 041/2015.**  
**Proc. Administrativo nº 1505050001**

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 35.832,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 032/2015** reproduzidos na planilha em anexo.

|        |                                                  |        |     |              |           |
|--------|--------------------------------------------------|--------|-----|--------------|-----------|
| 906486 | TORTA 25 TUBOS 1,5" POLEGADAS<br>MARCA : CAMPEÃO | 10.00  | PEÇ | 110.00       | 1,100.00  |
| 906487 | TORTA 50 TUBOS 1,5" POLEGADAS<br>MARCA : CAMPEÃO | 10.00  | PEÇ | 260.00       | 2,600.00  |
| 906488 | TORTA 09 TUBOS 4" POLEGADAS<br>MARCA : CAMPEÃO   | 10.00  | PEÇ | 600.00       | 6,000.00  |
| 906489 | TORTA SUPER SHOW 120 TUBOS<br>MARCA : CAMPEÃO    | 10.00  | PEÇ | 646.67       | 6,466.70  |
| 906490 | MORTEIRO 6 TUBOS 3" POLEGADAS<br>MARCA : CAMPEÃO | 6.00   | PEÇ | 1,400.00     | 8,400.00  |
| 906491 | TORTA 12 TUBOS 3" POLEGADAS<br>MARCA : CAMPEÃO   | 10.00  | PEÇ | 338.33       | 3,383.30  |
| 906492 | FOGUETE 12X1 TIROS<br>MARCA : SÃO JOÃO           | 5.00   | PEÇ | 16.50        | 82.50     |
| 906493 | GIRÂNDOLA 468 TIROS<br>MARCA : SÃO JOÃO          | 30.00  | PEÇ | 170.00       | 5,100.00  |
| 906494 | GIRÂNDOLA 156 TIROS<br>MARCA : SÃO JOÃO          | 20.00  | PEÇ | 50.00        | 1,000.00  |
| 906495 | FOGUETES 12X1 CX C/ 06 PEÇAS<br>MARCA : TIZIU    | 100.00 | CX  | 17.00        | 1,700.00  |
|        |                                                  |        |     | Total Fornec | 35,832.50 |
|        |                                                  |        |     | Total Geral  | 35,832.50 |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
CNPJ 08.096.596/0001-87



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 041/2015.  
Proc. Administrativo nº 1505050001

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2015**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na cidade de Timbaúba dos Batistas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 032/2015**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 041/2015.**  
**Proc. Administrativo nº 1505050001**

os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade para consumo, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 032/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 041/2015.**  
**Proc. Administrativo nº 1505050001**

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de compra;

9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2015** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
CNPJ 08.096.596/0001-87



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 041/2015.  
Proc. Administrativo nº 1505050001

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Maio de 2015.

---

Chilon Batista de Araújo Neto  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

---

Ana Santana Soares Gomes-ME  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - .....  
Daiana Ferreira Silva de Oliveira  
CPF nº 062.826.494-12

2 - .....  
Kelly Cristina Santos do Nascimento  
CPF nº 007.838.634-97